

EDITAL N° 141/2025**Referente ao Aviso N° 218/2025, publicado no D.O.E. de 29/11/2025.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA), no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Art. 77 e respectivos parágrafos do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), torna pública a abertura das inscrições do **Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, em disciplinas dos cursos de Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC), para o 1º semestre de 2026, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB, em Salvador**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 214/1998, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 e 02 de agosto de 1998, para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos alunos regulares, até o **máximo de 25 (vinte e cinco) vagas/disciplina, conforme determinado neste Edital**.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA/CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) oferta os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos na área de concentração Educação e Contemporaneidade, com funcionamento presencial e diurno. Tem como objetivo geral formar profissionais para intervir em realidades educacionais nas diversas regiões do Estado da Bahia, em especial, e em outras regiões marcadas pela pobreza, pela desigualdade social e pelos desequilíbrios regionais, visando à preservação dos recursos naturais, do patrimônio cultural e do desenvolvimento humano, com o concurso da cultura, da ciência e da tecnologia, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e qualificação da educação. Compreende o cumprimento de disciplinas, conforme o nível do curso, a participação em eventos científicos, atividades e seminários de linhas de pesquisa, o tirocínio docente, os exames de qualificação e a elaboração da dissertação de mestrado e tese de doutorado, a ser defendida perante banca examinadora, em sessão pública.

1.1.1 O Curso de Mestrado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 39 (trinta e nove) créditos correspondentes a 855 (oitocentas e cinquenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 12 (doze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 06 (seis) créditos teóricos nas disciplinas específicas de Linhas de Pesquisa; c) 03 (três) créditos teóricos em disciplina optativa; d) 03 (três) créditos atividade em Estudos Orientados; e) 02 (dois) créditos atividade em Tirocínio Docente; f) 03 (três) créditos atividade em Fórum de Pesquisa em Educação; g) 10 créditos atividade em Dissertação.

1.1.2 O Curso de Doutorado em Educação e Contemporaneidade terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo a 08 (oito) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados mediante cumprimento de 49 (quarenta e nove) créditos correspondentes a 1.275 (Hum mil duzentos e setenta e cinco) h/a, assim distribuídas: a) 15 (quinze) créditos teóricos nas disciplinas obrigatórias; b) 14 (quatorze) créditos em atividades obrigatórias; c) 20 (vinte) créditos atividade em Tese (defesa e aprovação).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. Todo o Processo Seletivo será realizado exclusivamente pela internet, inclusive a entrega da documentação.

2.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet, no período de 09 de dezembro de 2025 (início às 08 horas) a 16 de janeiro de 2026 (término às 23h59min)**, por meio do site <http://www.ssppg.uneb.br>.

2.4. O candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) disciplinas;

2.5. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa, como aluno especial, poderá **concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas;**

- 2.6.** É vedado cursar mais de 02 (duas) disciplinas como aluno especial.
- 2.7.** A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação <http://www.ssppg.uneb.br/>.
- 2.8.** Não serão aceitas documentações encaminhadas por qualquer outro meio além do especificado no item 2.7, nem por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).
- 2.9.** A documentação deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF, **legível e sem rasuras**, e enviada em arquivos específicos com tamanho máximo de 5MB para cada item e anexados ao sistema. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.
- 2.10.** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).
- 2.11.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito mediante **depósito** (operação realizada na boca do caixa) ou **transferência** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), **Banco do Brasil - 001, Agência 3832-6, Conta Corrente 991805-1**, ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar, **obrigatoriamente, as seguintes informações:** **a.** Agência: 3832-6; **b.** Conta Corrente 991805-1; **c.** Valor da inscrição em R\$; **d.** Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (PPGEDUC-ALUNO ESPECIAL 2026.1) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como, o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40, ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados).
- 2.12.** Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.
- 2.13.** Não haverá ressarcimento da taxa de inscrição em nenhuma circunstância.
- 2.14.** Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor da UNEB (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), terceirizados e Cargos Comissionados). Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: um contracheque dos últimos 03 (três) meses se servidor efetivo ou temporário; declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.
- 2.15.** O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por

disciplina, se for o caso).

2.16. A homologação das inscrições será publicada no site do PPGEdUc www.ppgeduc.uneb.br, conforme data especificada no Cronograma da Seleção (Anexo I);

2.17. Não será homologada a inscrição sem o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e cujo direito à isenção não ficar comprovado, bem como ausente qualquer documento solicitado no ato da inscrição.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo de 2026.1 vagas para aluno especial, distribuídas entre 15 disciplinas, com 25 (vinte e cinco) vagas cada, com carga horária de 45h (quarenta e cinco) horas cada, para oferta presencial nos dias e horários indicados:

Disciplina		Docente	Carga Horária	Dia	Horário
Nome	Categoria				
EHMS06 – Educação, História e Memória Social	Específica Linha I	Prof. Dr. Gilmário Moreira Brito	45h	3 ^a feira	14:00 às 17:00
ED006 – Educação e Desigualdades	Específica Linha I	Prof. Dr. Raphael Vieira Filho	45h	5 ^a feira	09:00 às 12:00
ESF006 – Educação, Subjetividade e Formação	Específica Linha II	Profa. Dra. Liege Maria Queiroz Sitja	45h	5 ^a feira	09:00 às 12:00
PEB007 – Política Educacional Brasileira	Específica Linha III	Prof. Dr. Natanael Reis Bomfim	45h	5 ^a feira	09:00 às 12:00
ETI006 – Educação e Tecnologia da Informação e Comunicação	Específica Linha IV	Profa. Dra. Kathia Marise Borges Sales	45h	3 ^a feira	14:00 às 17:00
TEE061 - Educação e Fenomenologia	Optativa	Profa. Dra. Liege Maria Queiroz Sitja	45h	2 ^a feira	09:00 às 12:00
TEE064 – Educação, Psicanálise e Subjetividade	Optativa	Profa. Dra. Maria de Lourdes Soares Ornellas	45h	3 ^a feira	14:00 às 17:00
TEE086 – Estudos Avançados de Educação Popular	Optativa	Prof. Dr. Eduardo José F. Nunes	45h	5 ^a feira	09:00 às 12:00

Disciplina		Docente	Carga Horária	Dia	Horário
Nome	Categoria				
TEE088 - Docência e Diversidade na Educação Básica	Optativa	Profa. Dra. Jane Adriana V. Pacheco Rios	45h	5ª feira	09:00 às 12:00
TEE090 - Contação de Histórias e Leituras na Constituição do Sujeito Leitor	Optativa	Profa. Dra. Rosemary Lapa de Oliveira	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE095 -Gestão, Financiamento e Avaliação da Educação	Optativa	Prof. Dr. Jader Cristiano Albuquerque	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE104 - Educação, Infâncias, Pesquisas e Compreensões Formativas	Optativa	Profa. Dra. Ana Paula Silva da Conceição	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE108 - Educação Inclusiva, Acessibilidade E Direitos Humanos	Optativa	Profa. Dra. Jaciete Barbosa dos Santos	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE111– Epistemologia e Contemporaneidade	Optativa	Prof. Dr. Arnaud Soares Lima Júnior	45h	5ª feira	14:00 às 17:00
TEE122 – Educação, Internacionalização e Interculturalidade	Optativa	Prof. Dr. Augusto César Rios Leiro	45h	5ª feira	09:00 às 12:00

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 10% (dez por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5%

para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não bináries.

3.8 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail/publicação no site do Programa.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

4.4. O/A Candidato/a que concorrer através do sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº 1.339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br> e/ou no site do programa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. Preencher por inteiro e com toda atenção, de maneira que todas as informações sejam fornecidas de modo exato e verídico, o cadastro de inscrição direta e exclusivamente disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<http://www.ssppg.uneb.br>) e anexar, nos campos devidos, cada um dos documentos solicitados, conforme descrição da lista de documentos exigidos para inscrição de cada curso.

5.2. Documentos anexados, em formato PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, conforme descrição a seguir:

- a) Carteira de Identidade (**frente e verso**).
- b) CPF (no caso de candidato brasileiro).
- c) Para candidato estrangeiro Passaporte.
- d) Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.
- e) Diploma de Graduação (**frente e verso**) legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação emitidos pelo representante legal.
- f) Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022;
- g) O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link do *Lattes* automaticamente. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.
- h) Histórico Escolar atualizado, **apenas para os candidatos da graduação da UNEB**;
- i) Declaração de comprovação de estar cursando o último ano do curso de graduação, **para os candidatos estudantes de graduação da UNEB**;
- j) Do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente para os Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados e terceirizados).
- k) Termo de Consentimento para Tratamento de dados Pessoais Requerimento e

Declarações.

5.3. Os documentos de inscrição deverão ser salvos no formato PDF (capacidade máxima de cada arquivo **5 MB**), separadamente, e anexados ao sistema.

5.4. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.5. A anexação dos documentos que não correspondam ao exigido neste Edital, ocasionará o indeferimento da inscrição;

5.6. A anexação dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

5.7. O PPGEdC/UNEBA não se responsabiliza por inscrição não recebida na base de dados do sistema por motivos de natureza técnica ou tecnológica associados a problemas com equipamentos, falhas de comunicação e/ou conexão de internet, congestionamento no tráfego das informações no sistema e quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição.

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como, a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. 1^a ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2^a ETAPA: Análise da justificativa e do currículo *lattes*, de acordo com os baremas específicos para cada candidato: Anexo II – Barema Geral e Anexo III – Barema Específico para Estudantes de Graduação.

7.3. A segunda etapa será realizada pelo docente responsável pela disciplina. Em caso de inscrição para mais de uma disciplina, a candidatura para cada disciplina será avaliada isoladamente.

7.4. O candidato que obtiver nota inferior 70,0 (setenta) será desclassificado.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV) e envio deste exclusivamente para o seguinte endereço de e-mail: recursoppgeduc@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo as seguintes etapas deste concurso: Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes*.

8.2. Para a etapa de Recurso Etapa Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica, os recursos devem ser enviados exclusivamente para o email da comissão de heteroidentificação departamental constituída, heteroid.salvadordedc@uneb.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado mediante preenchimento do requerimento (Anexo IV).

8.3. Os recursos feitos fora das especificações descritas e do período indicado no item 8.1 e 8.2 não serão aceitos em nenhum momento posterior a este edital e nem apreciados em hipótese alguma.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos no site do Programa (www.ppgeduc.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que se dará, exclusivamente, por

meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, no sentido de que possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido. É de responsabilidade do(a) candidato(o) o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

8.7. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido no anexo IV, sem assinatura e que não estiverem de acordo ao item 8.1 e 8.2.

8.8. Poderão ser anexados junto ao recurso quaisquer documentos que o candidato considerar pertinentes para a validação do recurso.

8.9. O resultado da análise dos recursos, será divulgado no site do PPGEdC – www.ppgeduc.uneb.br a partir das 17h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado, por ordem de classificação, por disciplina, no site do PPGEdC (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

9.2. O período para recurso relativo ao resultado da seleção está especificada no Cronograma da Seleção (Anexo I), e deverão ser submetidos exclusivamente via e-mail recursoppgeduc@uneb.br, o qual deverá indicar no assunto RECURSO – RESULTADO DA SELEÇÃO.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGEdC (www.ppgeduc.uneb.br), a partir das 16h, conforme data especificada no Cronograma da Seleção (Anexo I).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato com maior nota na análise do currículo *Lattes*;

10.1.2 Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;

10.1.3 Candidato mais velho em idade.

11. DA MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU nº. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado em cronograma ou divulgado no site do Programa.

11.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar a pré-matrícula, exclusivamente pela internet, no período a ser informado no site do programa - www.ppgeduc.uneb.br, mediante preenchimento de formulário disponível no site do Programa, anexando os seguintes documentos em PDF e encaminhado para o e-mail: matriculappgeduc@uneb.br.

- a) RG
- b) CPF
- c) Ficha de pré-matrícula.

11.3. O candidato que não realizar a pré-matrícula no prazo estabelecido e divulgado no site do PPGEdUc não terá sua matrícula efetivada e, será eliminado, sendo convocado o candidato posterior da lista de classificados em cada disciplina.

11.4. O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, não terão sua matrícula realizada.

11.5. A forma de efetivação da matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica, de acordo com a normatização da Universidade para este procedimento.

12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao PPGEdUc, que estão disponíveis no portal site do – www.ppgeduc.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

12.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração.

12.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do

processo de seleção.

12.4. A seleção 2026.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do PPGEdC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este Edital 06 (seis) anexos: o Anexo I – Cronograma da Seleção; Anexo II - Barema Geral; Anexo III - Barema específico para estudante de graduação; Anexo IV – Modelo formulário para recurso; Anexo V – Declaração de identidade de gênero (com nome social), Anexo VI - Termo de consentimento para tratamento de dados Pessoais Requerimento e Declarações.

13.2. Todas as informações referentes à inscrição e resultados do processo seletivo estarão disponíveis no site do PPGEdC – www.ppgeduc.uneb.br, na aba: processo seletivo, aluno especial, seleção atual.

13.3. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

13.4. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.5. Alunos especiais aprovados não tem direito à concessão de bolsas de estudo.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade.

13.7. Informações e dúvidas serão atendidas pela Coordenação de Seleção do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoppgeduc@uneb.br.

13.8. A pessoa candidata que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevasgas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU nº. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do PPGEdC – www.ppgeduc.uneb.br.

13.9. Estudantes matriculados na modalidade de aluno especial não contraem vínculo com a instituição e o curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e

de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularem.

13.10. O Processo Seletivo será realizado totalmente *online* pelo SSPPG.

13.11. Os recursos para as Etapa de Homologação e Etapa de Análise da Justificativa e do Currículo *Lattes* serão interpostos exclusivamente pelo e-mail recursoppgeduc@uneb.br com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.1.

13.12. Os recursos para a Etapa Validação Documental e da Heteroidentificação fenotípica serão interpostos exclusivamente pelo e-mail heteroid.salvadordedc@uneb.br com formulário específico conforme anexo IV e obedecendo ao item 8.2.

13.13. Não serão aceitos recursos feitos e encaminhados fora do padrão constante no item 8.1 e 8.2 deste edital e fora do prazo estabelecido para cada etapa do processo seletivo, constante no cronograma geral do processo seletivo.

13.14. Os documentos postados de modo *online* no formato PDF para a inscrição no processo Seletivo não serão devolvidos.

13.15. É de competência da Coordenação do PPGEdC dirimir possíveis dúvidas e conflitos decorrentes da análise das regras gerais do Edital, cabendo recurso ao Colegiado do PPGEdC.

13.16. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público, a Coordenação do Programa poderá proceder a alterações neste Edital, que serão divulgadas na página web www.ppgeduc.uneb.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

13.17. Os e-mails encaminhados para informações, esclarecimentos e de interposição de recurso serão respondidos com um protocolo de comprovação de recebimento da Coordenação de Seleção, sendo de responsabilidade do candidato o reenvio da solicitação, caso não haja confirmação do recebimento em 24h.

13.18. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

13.19. A pessoa candidata, aqui denominada como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes

no ANEXO VI, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

13.20. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame;

13.21. Não será permitida a matrícula em mais de um curso simultaneamente na UNEB.
Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

13.22. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB;

13.23. É de inteira responsabilidade de quem se inscreve acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e afins referentes ao processo seletivo.

13.24. Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) candidato(a) automaticamente aceita o estabelecido no anexo VI.

13.25. O PPGEdC poderá abrir novo(s) processo(s) de seleção para Aluno Especial, em razão da sua programação curricular.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de novembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CALENDÁRIO	DATA
Inscrições	09/12/2025 a 16/01/2026
Homologação das inscrições	26/01/2026
Interposição de Recurso da homologação	27 e 28/01/2026
Resultado da Análise dos recursos	30/01/2026
Seleção	02/02 a 09/02/2026
Resultado da seleção	11/02/2026
Recurso do Resultado da seleção	12 e 13/02/2026
Resultado do recurso da Seleção e Divulgação do Cronograma de Validação da Documentação para ingresso por Cota/Sobrevaga	19/02/2026
Submissão da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas e de material para os procedimentos de heteroidentificação fenotípica	20 a 23/02/2026
Avaliação da documentação para validação da autodeclaração e demais documentos comprobatórios para o acesso ao sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas e heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico- racial de candidatos(as)(es) optantes pela vagas reservas para negros(as)-pretos(as) e pardos(as)	23 e 24/02/2026
Publicação do resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial	02/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico- racial	03 e 04/03/2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

GABINETE DA REITORIA

Avaliação dos recursos interpostos contra o resultado da validação documental e da heteroidentificação fenotípica complementar à autodeclaração étnico-racial	04 e 05/03/2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	06/03/2026
Período de Matrícula	Conforme calendário acadêmico vigente
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico vigente

ANEXO II – BAREMA GERAL

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual /adequação gramatical	Máximo 20,0	
Relação entre conhecimentos prévios e a temática da disciplina	Máximo 20,0	
Projeção de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 20,0	
Total item 1	60,0	
2. CURRÍCULO LATTEs	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 21,0	
Eventos Científicos e/ou Cursos com carga horária não inferior a 30h(2,0 por evento ou curso)	6,0	
Licenciatura	5,0	
Pós- Graduação Lato Sensu (5,0 por curso)	5,0	
Iniciação Científica, Iniciação à docência, participação em projeto depesquisa ou grupo de pesquisas.	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo 4,0	
Docente (com exercício comprovado) (1,0 por ano de exercício)	4,0	
PRODUÇÃO	Máximo 15,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, prefácio, tradução, elaboração de monografia, publicação de resenha (3,0 por produção)	Máximo 6,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 03 (três) produções, quais sejam: assessoria, consultoria, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, parecer, extensão tecnológica, apresentação de trabalho em evento, participação em comissões científicas, participação em monitoria de ensino ou de pesquisa ou de extensão (3,0 por produção)	Máximo 9,0	
Total item 2	40,00	
TOTAL GERAL	100,0	

Nome: _____

Disciplina: _____

Resultado/Somatório:

[1] + [2] = _____

ANEXO III – BAREMA ESPECÍFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome: _____

Disciplina: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	NOTA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
Total item 1	20,0	
2. CURRÍCULO LATTES	PONTOS	NOTA
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso.	10,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 03 (três) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio, participação em comissões acadêmicas (5,0 por produção).	15,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciação a Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 2,0 por participação)	10,0	
Total item 2	55,0	
3. HISTÓRICO ESCOLAR	PONTOS	NOTA
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	10,0	
Média global igual ou superior a 7,0 ¹	15,0	
Total item 3	25,00	
TOTAL GERAL	100,00	

Resultado/Somatório:

[1] + [2] + [3] = _____

ANEXO IV - MODELO FÓRMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL N° 141/2025, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

NOME:	Nº INSCRIÇÃO
RG:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:
CATEGORIA: Mestrado (<input type="checkbox"/>) Doutorado (<input type="checkbox"/>)	
DISCIPLINA:	
ETAPA DO RECURSO:	

RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ apresento recurso junto ao Programa de Pós- graduação em Educação e Contemporaneidade contra resultado da etapa _____ (*especificar a etapa*) do Processo Seletivo _____, Edital nº _____, para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é _____
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Data: _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (Ppgeduc) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), pelo Processo Seletivo 20_____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU nº. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º, Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as

finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato